



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECCERICA

Lei nº 540

Dispõe sobre alienação de bens do patrimônio municipal e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeccerica decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

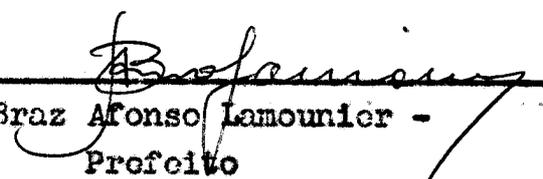
Art. 1º - Fica autorizada a venda em concorrência pública dos bens municipais seguintes:- 1 (um) lote a Rua Ipslon (Y) e 1 (uma) faixa de terreno, no prosseguimento da Rua Necessio dos Santos.

Art. 2º - Para avaliação dos bens citados no artigo primeiro fica o Prefeito autorizado a nomear uma comissão de peritos.

Art. 3º - Fica o Snr. Prefeito autorizado a assinar as escrituras das vendas previstas na presente lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeccerica, 24 de maio de 1972

  
- Braz Afonso Lamounier -  
Prefeito

  
- Luis Rios Corrêa -  
Secretário